

LEI N. 7.716/1989 ATUALIZADA COM A LEI N. 14.532/2023 III

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena – reclusão de dois a cinco anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de **raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica**:

Obs.: pode ser que o legislador tenha se esquecido de mencionar religião. No entanto, a doutrina entende que não se pode aplicar o parágrafo primeiro acima por motivo de discriminação de religião, pois não é possível fazer analogia in malam partem.

I – deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores;



5m

Obs.: todos os crimes descritos na Lei n. 7.716/1989 são dolosos.

II – impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional;

III – proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário.

Obs.: esse tratamento diferenciado deve ser uma discriminação negativa, ou seja, tratar de modo diferente pessoas que realizam a mesma função pelos motivos de discriminação descritos no parágrafo primeiro.

Obs.: essa figura descrita no parágrafo segundo abaixo é sui generis, isto é, não tem semelhança com nenhuma outra. De acordo com a Constituição Federal de 1988, o racismo é um crime que está sujeito à pena de reclusão, no entanto, aqui no parágrafo segundo, não existe pena privativa de liberdade. Porém, essa conduta descrita no parágrafo segundo é como se fosse um ato preparatório do art. 4º.

§ 2º Ficarà sujeito às **penas de multa e de prestação de serviços à comunidade**, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência **próprios de raça ou etnia** para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.



10m

Obs.: o racismo também é crime se praticado por uma pessoa que faça parte da raça ou etnia que ela própria discriminou.



15m

ANOTAÇÕES

Obs.: se uma produtora de filmes está fazendo um documentário sobre uma certa raça ou etnia e estiver precisando de atores dessa determinada raça ou etnia, não se enquadra como crime. É crime somente quando se exigir uma certa raça ou etnia quando isso não for um fator determinante para a realização do trabalho.



DIRETO DO CONCURSO

3. (FCC/2019/SEFAZ-BA/AUDITOR FISCAL/ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO/PROVA I) Considere:

- I – Jadson, empregado de determinada empresa privada, por motivo de discriminação de raça, teve impedida sua ascensão funcional por seu chefe Flávio.
- II – Alisson exigiu, em anúncio de recrutamento de trabalhadores, aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.

De acordo com a Lei Federal n. 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, Flávio:

- a. ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, enquanto Alisson incorrerá na pena de reclusão.
- b. incorrerá na pena de reclusão, enquanto Alisson ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.
- c. incorrerá na pena de detenção, enquanto Alisson ficará sujeito às penas de multa ou de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.
- d. incorrerá na pena de reclusão, enquanto Alisson ficará sujeito à pena de detenção, não se sujeitando à prestação de serviços à comunidade.
- e. e Alisson incorrerão na pena de reclusão, ficando, ainda, sujeitos às penas de multa ou de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.

ANOTAÇÕES

COMENTÁRIO

I – O chefe de Jadson, Flávio, cometeu o crime descrito no art. 4º, § 1º, II.

II – Alisson cometeu o crime do art. 4º, § 2º.

Portanto, Flávio incorrerá na pena de reclusão, enquanto Alisson ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.

Art. 5º Recusar ou impedir **acesso a estabelecimento comercial**, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Pena – reclusão de um a três anos.

Obs.: o art. 5º é mais genérico, ou seja, qualquer crime que não consiga ser encaixado nos outros artigos, se encaixaria no art. 5º.

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de **ensino público ou privado de qualquer grau**.

Pena – reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena **é agravada de 1/3 (um terço)**.

Obs.: atenção na hora da prova, pois a questão poderá afunilar os crimes descritos nos artigos, ou seja, mencionar que é crime somente quando houver o impedimento do ingresso de um aluno em uma instituição pública, por exemplo, e não é esse o caso, de acordo com o descrito no art. 6º acima.

A agravação da pena não é uma agravante, mas sim uma majorante.

Art. 7º Impedir o **acesso ou recusar hospedagem em hotel**, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.

Pena – reclusão de três a cinco anos.

Obs.: “qualquer estabelecimento similar” deverá ser interpretado à luz do que está mencionado de forma explicativa anteriormente.

Art. 8º Impedir o **acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público**.

Pena – reclusão de um a três anos.

ANOTAÇÕES

Obs.: “locais semelhantes” refere-se a todo lugar que sirva comidas e bebidas.

Art. 9º Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais ABERTOS AO PÚBLICO.

Pena – reclusão de um a três anos.



30m

Obs.: refere-se a todos os locais ligados a entretenimento.

Não se refere a locais de acesso restrito, tais como clubes que precisam de associação etc.



DIRETO DO CONCURSO

4. (IDECAN/2021/PC-CE/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL) Aparecida é dona de um restaurante e dispôs como regra em seu estabelecimento comercial a recusa no atendimento de clientes de raça negra ou cor preta. Nessa hipótese, Aparecida pratica
- crime de injúria preconceituosa.
 - um indiferente penal, mas terá responsabilidade civil e caberá indenização.
 - crime de racismo.
 - crime contra as relações de consumo.
 - crime de calúnia preconceituosa.

COMENTÁRIO

Na situação descrita na questão acima, Aparecida pratica um crime de racismo, pois ela nega o acesso a pessoas de raça negra ou cor preta em seu estabelecimento, com isso, o crime foi consumado.

Art. 10. Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades.

Pena – reclusão de um a três anos.

Obs.: os estabelecimentos com as mesmas finalidades no art. 10º são os voltados ao bem-estar, beleza e cuidados pessoais.

Art. 11. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos:

Pena – reclusão de um a três anos.

ANOTAÇÕES

Art. 12. Impedir o acesso ou uso de **transportes públicos, como aviões, navios, barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido.**

Pena – reclusão de um a três anos.

Obs.: o Uber, em tese, não se enquadraria como crime no art. 12, pois não se trata de transporte público e nem concedido.

Art. 13. Impedir ou obstar o acesso de alguém ao **serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.**

Pena – reclusão de dois a quatro anos.

Art. 14. Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, **o casamento ou convivência familiar e social.**

Pena – reclusão de dois a quatro anos.



40m

GABARITO

3. b

4. c

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Diego Alekes Fontes de Sousa.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ANOTAÇÕES
